**LEI Nº 2.513, DE 1º DE JUNHO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR PARCERIAS COM A SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), objetivando prolongamentos de redes de água e esgoto, na proporção das necessidades do Município e disponibilidade da Companhia Concessionária, independentemente de autorização legislativa, podendo para tanto, doar seus direitos decorrentes das parcerias à referida concessionária.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de junho de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação